



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 081, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reajusta os valores para ressarcimento do custo de serviços realizados pela Equipe da Mecanização Agrícola Municipal - EMAM e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 4.540, de 07 de julho de 2010, que em seu Art. 11, estabelece a regulamentação dos valores a serem cobrados por de trabalho da Equipe de Mecanização Agrícola Municipal – EMAM.

Considerando a necessidade de ajuste dos custos das operações com máquinas e equipamentos da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Município de Alegrete-RS.

Considerando que a Secretaria tem sido buscada por estas informações como referencia de custo de serviço no município.

Considerando a solicitação realizada através do Memorando via Idoc nº 3.125/2025 oriundo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado os valores para ressarcimento do custo de serviço realizado com máquinas, implementos e veículos de carga, pela Equipe de Mecanização Agrícola Municipal – EMAM, conforme tabela abaixo:

Prefeitura de Alegrete		
Equipe de Mecanização Agrícola Municipal - EMAM		
Tabela de Preço		
Item	Custo Operacional	Hora Individual
	Nome do Equipamento	Valor da Hora
1	Retroescavadeira	R\$ 152,88
2	Caminhão Caçamba 6m³	R\$ 211,99
3	Escavadeira Hidráulica Peso mínimo 22 toneladas	R\$ 313,07

Art. 2º A cobrança dos serviço será o somatório dos valores/hora da máquina, sendo utilizado o equipamento mais adequado ao serviço específico.

§1º Os serviços para os produtores enquadrados na agricultura familiar, que sejam atendidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Municipal, terão um desconto de 20% (vinte por cento).

§2º Os serviços para os produtores enquadrados na agricultura familiar, que sejam atendidos pela Secretaria e demais instituições de extensão (parceiros pela produção) e que entregam para os programas como: merenda Escolar, Quartéis e Cartão Feira terão desconto de até 30% (Trinta por cento).

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

I - Nesses casos a dimensão da propriedade não deverá exceder a 4 (quatro) módulos fiscais.

II - Se o compromisso não for cumprido, os custos dos serviços serão cobrados de acordo com a tabela, no seu valor integral.

Art. 3º A Secretaria poderá atender serviços e demandas de terceiros, em propriedades rurais, com seus veículos de carga, máquinas e equipamentos, desde que haja disponibilidade, sem prejuízo dos produtores assistidos.

Art. 4º Os serviços serão atendidos após o cadastro do solicitante e a liberação por parte do responsável pela EMAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 011, de 16 de janeiro de 2018.
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de fevereiro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br